



Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE
Escola Barriga Verde - EBV

EDITAL Nº 042/2016

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS E PARCIAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA LEI Nº 11.096/2005, LEI Nº 12.101/2009 E LEI Nº 12.868/20123, PARA O ANO DE 2017.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola Barriga Verde - EBV, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para o Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas de Estudo para o ano de 2017.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Edital é a seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Integrais de 100% (cem por cento) do valor da anuidade e Parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE com base nas Leis nº 11.096/2005, Lei nº 12.101/2009 (Entidade Beneficente de Assistência Social), Lei 12.868/2013 e Decreto Lei 8.242/2014, aos alunos do Ensino Médio da Escola Barriga Verde – EBV.

Cláusula Segunda: Da Quantidade de Bolsas

Serão ofertadas bolsas na quantidade especificada na tabela abaixo:

1ª série Ensino Médio	2ª série Ensino Médio	3ª série Ensino Médio
2 bolsas de 100%	2 bolsas de 100%	15 bolsas de 100%
6 bolsas de 50%	6 bolsas de 50%	

Cláusula Terceira: Dos Critérios de Seleção

Para o processo de seleção de Bolsa de Estudo Integral e Parcial, será analisado os seguintes critérios:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar:
Bolsa Integral: que não exceda 01 (um) salário mínimo e ½ (meio);
Bolsa Parcial: que não exceda 03 (três) salários mínimos por pessoa;

- b) Entrega do formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado com os demais documentos solicitados no presente Edital.
- c) Análise das notas do Histórico Escolar conforme:
 - Para candidatos a bolsa da 1ª série do Ensino Médio: histórico do 8º ano;
 - Para candidatos a bolsa da 2ª série do Ensino Médio: histórico do 9º ano;
 - Para candidatos a bolsa da 3ª série do Ensino Médio: histórico da 1ª Série do Ensino Médio.

Parágrafo único: Os alunos contemplados com algum tipo de Bolsa na Escola Barriga Verde no ano de 2016, não poderão se inscrever neste Edital.

Cláusula Quarta: Dos Critérios de Manutenção

Para a manutenção do benefício é necessário:

- a) Permanecer estudando na Escola Barriga Verde, tendo aprovação em todas as disciplinas;
- b) Renovar o pedido do benefício a cada nova matrícula, comprovando a sua condição socioeconômica;
- c) Ter bom desempenho escolar, conforme avaliação no conselho de classe;
- d) Cumprir todas as regras e normas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

Parágrafo primeiro: Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

Parágrafo segundo: Em caso de vagas remanescentes, o benefício será destinado aos classificados que constarem na lista de espera realizada pela Coordenação de Apoio ao Estudante. Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão atender os critérios socioeconômicos exigidos neste Edital.

Cláusula Quinta: Do Período de Inscrição e Entrega da Documentação

O período de inscrição e entrega da documentação será de 30 de novembro a 16 de dezembro de 2016 na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE localizada no UNIBAVE, Rua Padre João Leonir Dall Alba, Bairro Murialdo, Orleans, bloco B, de Segunda-feira a Sexta-feira no horário das 13h30min às 17h e 18h45min às 22h.

Parágrafo Único - No momento da entrega da documentação será realizada entrevista pela Assistente Social com os pais ou responsáveis pelo aluno, para preenchimento do formulário socioeconômico.

Cláusula Sexta: Da Documentação

Os interessados deverão providenciar a seguinte documentação:

- I - 01(uma) foto ¾ recente;
- II - Atestado de frequência referente ao ano de 2016;

III - Cópia do Histórico Escolar, conforme cláusula terceira, letra C. (apresentar o original para conferência);

IV - Cópia da Carteira de Identidade – **RG do aluno, dos pais ou responsáveis**, podendo ser apresentada a certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos que não possuem carteira de identidade;

V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – **CPF do aluno e dos pais ou responsáveis**;

VI - Cópia da certidão de casamento ou Declaração de união estável (ANEXO I) do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for o caso);

VII - Cópia da certidão de casamento com homologação de separação ou divórcio seja do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for caso);

VIII- Cópia da certidão de óbito (quando for o caso);

IX - Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela (quando for o caso);

X - Cópia do **comprovante de residência** atualizado, fatura de água, energia ou telefone fixo em nome do aluno, dos pais ou responsáveis;

XI – No caso do aluno possuir filhos/dependentes, cópia da certidão de nascimento destes.

XII - Comprovante de rendimentos do aluno e dos integrantes do grupo familiar:

a) Se assalariados:

- ✓ Três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação.
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

b) Se trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

c) Se for renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

d) Se proprietários/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período.
- ✓ Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2016 e ano-calendário 2015) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pelo site: <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (ANEXO XIII);

- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se **Agricultor (Produtor Rural)**:

- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos 12 (doze) meses ou notas que comprovem a safra do ano anterior;
- ✓ Declaração para Estimativa de Renda Rural, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- ✓ ITR – Imposto Territorial Rural;
- ✓ Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura família expedido pela Prefeitura Municipal;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

h) Se **Estagiários**:

- ✓ Termo de compromisso de estágio;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

i) Se **Desempregados** (aluno ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco); quando for o caso (ANEXO III).
- ✓ Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

j) Se receptor de **aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**:

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

XIII - **Declaração de Imposto de Renda de pessoa física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2016 e ano calendário 2015; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp?Erro=CPF%20inv%E1lido!>

XIV - Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (ANEXO IX) em nome do aluno e do grupo familiar;

XV - Certidão negativa de veículos emitida junto ao Detran, em nome do aluno e do grupo familiar, **independente de possuir ou não veículo**;

XVI - Cópia dos documentos do veículo;

XVII - Certidão de Bens e Imóveis que conste a quantidade de imóveis emitida no cartório de Registro de Imóveis, em nome do aluno e grupo familiar, **independente de possuir ou não imóvel**;

XVIII- Se a **moradia** for:

- ✓ **Alugada**: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário reconhecida em cartório ou Declaração (ANEXO XI);
- ✓ **Casa Cedida**: Declaração de casa cedida (ANEXO X);
- ✓ **Financiada**: cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

XIX - No caso de outras pessoas da família, **estudarem em Instituição de Ensino Particular**, apresentar fotocópia do último boleto.

XX - Laudo médico ou declaração (ANEXO II), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de **deficiência e/ou invalidez permanente**, nos termos do art.4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004.

XXI - Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de **Doença Crônica** (ANEXO VIII), preenchida e assinada pelo médico juntamente com a receita e notas fiscais dos medicamentos de uso contínuo que comprovem os gastos com a doença crônica, do acadêmico ou dos integrantes do grupo familiar.

Cláusula Sétima: Da Avaliação Socioeconômica

A avaliação socioeconômica será realizada por meio dos critérios de seleção determinados na Cláusula Terceira, por entrevista a ser realizada pela Assistente Social no ato da entrega da documentação e análise documental e/ou visita domiciliar.

Parágrafo primeiro: Em caso de empate entre candidatos aptos, e não havendo Bolsas de Estudos suficientes para todos, serão aplicados os critérios do art. 27 do Decreto 7.237/2010 e a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo avaliará a documentação para a decisão sobre qual dos candidatos será beneficiado, obedecendo sempre os critérios de menor renda per capita e melhor desempenho escolar, conforme informações do formulário socioeconômico com parecer técnico do Assistente Social.

Parágrafo Segundo: A comissão de avaliação será composta por dois representantes da Escola Barriga Verde, um representante da Coordenação de Apoio ao Estudante, a Assistente Social da Mantenedora e o Assessor Jurídico da Febave.

Cláusula Oitava: Da Divulgação do Resultado

No dia 11 de janeiro de 2017, será publicado nos murais da Coordenação de Apoio ao Estudante e no site www.unibave.net a relação dos alunos beneficiados para o ano de 2017.

Cláusula Nona: Das Matrículas

Os candidatos beneficiados deverão efetivar matrícula no período de 26 à 31 de janeiro de 2017, no horário das 14h às 20h, na secretaria da Escola Barriga Verde, localizada na rua Miguel Couto, 313, Centro, Orleans.

No ato da matrícula os beneficiados deverão apresentar a seguinte documentação:

- ✓ 1 foto 3x4;
- ✓ Atestado de Frequência 2016; (cópia do documento entregue no processo de seleção para bolsa)
- ✓ Original e fotocópia da carteira de vacinação;
- ✓ Original e fotocópia da certidão de nascimento;
- ✓ Original e fotocópia do RG e CPF do aluno;
- ✓ Original e fotocópia do RG e CPF dos pais/responsáveis (dos contratantes);
- ✓ Original e fotocópia do título de eleitor e de certificado de alistamento militar para os alunos que completam 18 (dezoito) anos, em 2017.

Cláusula Décima: Da Comprovação das Informações

O responsável pelo beneficiário com gratuidade escolar responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário socioeconômico e dos documentos entregues;

§1º - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade escolar cancelada;

§2º - A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal do candidato, poderá ser encaminhado, ao Ministério Público em caso de omissão e falsificação de informações ou documentos;

§3º - Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos candidatos, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo, analisará a pertinência e a veracidade das

informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do Assistente Social para comprovação das informações fornecidas;

Cláusula Décima Primeira: Das Disposições Finais

A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único - A Bolsa de Estudo abrange somente o valor da anuidade, não contemplando outros gastos eventuais.

Orleans, 29 de novembro de 2016.

Elcio Willemann
Presidente da Febave